



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL URUANA

ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024

TIPO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DISPUTA: ABERTO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DO QUADRO DE CARGOS EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA, COM FORNECIMENTO COMPLETO DOS RECURSOS MATERIAIS, BEM COMO HUMANOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

PROCESSO N.º	046/2024
INTERESSADO	Câmara Municipal de Uruana
DATA DE ABERTURA	Início do Acolhimento das propostas dia 28/06/2024, as 13:00 horas Fim do Recebimento das Propostas até dia 12/07/2024 às 08:00 horas. Abertura das propostas eletrônicas dia 12/07/2024 as 08:10 horas. Início da sessão de disputa de lances dia 12/07/2024 as 09:00 horas.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em consultoria, planejamento, organização, implementação e realização de concurso público de seleção de pessoal para provimento de vagas em cargos de nível fundamental, médio e superior, objetivando o preenchimento do quadro de cargos efetivo da Câmara Municipal de Uruana, com fornecimento completo dos recursos materiais, bem como humanos para realização dos serviços, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Por Unitário.
DISPUTA:	Aberta.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: <a href="http://bnc.org.br">http://bnc.org.br</a> "Acesso Identificado".
PREGOEIRO(A)/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Isabelle Sousa Rosa.
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014, Portaria n.º 009/2024e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital.



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara, no endereço: [www.camarauruana.go.gov.br](http://www.camarauruana.go.gov.br), a partir da data de sua publicação, através do provedor <http://bnc.org.br> "Acesso Identificado". Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria de licitação, Fone: (62) 3344-2612. E-mail: [camarauruana@hotmail.com](mailto:camarauruana@hotmail.com)

Na hipótese de não haver expediente na Câmara no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Formalização de Consultas: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Observação: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 (Processo Administrativo n.º 046/2024)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA**, Estado Goiás, através da Secretaria Administrativa desta Casa de Leis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o 25.043.738/0001-67, com sede na Rua Antônio Oliveira Ferreira, S/n.º, Setor Centro, Uruana – GO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "BNC – Bolsa Nacional de Compras", com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Este certame utiliza-se do aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme termo de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa Nacional de Compras.



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL URUANA

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira/Agente de Contratação Municipal, Sra. Isabelle Sousa Rosa, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://bnc.org.br>).

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em consultoria, planejamento, organização, implementação e realização de concurso público de seleção de pessoal para provimento de vagas em cargos de nível fundamental, médio e superior, objetivando o preenchimento do quadro de cargos efetivo da Câmara Municipal de Uruana, com fornecimento completo dos recursos materiais, bem como humanos para realização dos serviços, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2024.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (**ANEXO I**), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 - Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal de Uruana, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.2.4 - Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2.5 - Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se a licitante apresentar plano de recuperação aprovado pela Justiça certifique que a licitante esteja apta econômica e financeira a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública.



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

2.2.6 - Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

2.2.7 - Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

2.2.8 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

2.3 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.5 - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, além da apresentação da declaração constante no **(Modelo Anexo VII)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificarmos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006 e apresentar juntamente com a sua documentação de “HABILITAÇÃO” a Certidão **Simplificada da Pessoa Jurídica**, esta, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, sob pena de preclusão.

2.6 - Devido à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme estabelecido pelo artigo 49, inciso III, visto que o tratamento diferenciado nessa ocasião não será vantajoso para Administração, e consideração a dificuldade de encontrar preços e serviços que atenda o referido objeto deste certame, tanto local como também regionalmente. A Comissão juntamente com a autoridade superior entende que o referido certame pode ser devidamente qualificado para ampla competitividade das



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

licitantes interessadas, fazendo valer apenas as condições estabelecidas para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI o “intervalo de 5%” conforme determina a Lei complementar n.º 123/06. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

### 3 – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS:

3.1 - Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail [camarauruana@hotmail.com](mailto:camarauruana@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

3.2 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### 4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 - Poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste edital e estiverem enquadradas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC 147/2014, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que estejam com Credenciamento regular a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

4.6 - Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.7 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

### 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço física assinada (**Modelo Anexo II**) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira/agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

### 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item;

6.1.1.1 - O valor unitário, fixo e irredutível da unidade, poderá ser apresentado com até no máximo três casas decimais após a vírgula para fechar o valor total com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, garantia, entrega, assistência técnica, mão de obra, equipamento, transporte, hospedagem, segurança, materiais, entrega, alimentação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, se for o caso.

6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto licitado nos seus termos, bem como ofertar garantia, entrega e assistência técnica em perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.





## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

6.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) ou Agente de Contratação e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 – O intervalo mínimo de lance a ser ofertado, será no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, pela complexidade do objeto a ser contratado.

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

7.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, se for o caso.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro/agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

7.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira/agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22 - A pregoeira/agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser definido pela mesma, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23 - É facultado a pregoeira/agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24 - Após a negociação do preço, a Pregoeira/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 – DA FASE DE JULGAMENTO:**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira/agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira/agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade conforme estabelece IN SEGES n.º 73/2022.

8.8 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira/agente de contratação, que comprove:

8.8.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

8.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/fornecimento ou da área especializada no objeto.

8.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

9.1 - Como condição o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira/Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

9.1.1 - Para consulta ao CNPJ:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE – GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.2 - Para consulta ao CPF:



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar));
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TMC-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Paragrafo Único: Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através da plataforma: Bolsa Nacional de Compras BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br>.

9.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.7 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou;



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada, **acompanhada dos documentos pessoais dos sócios administrativos.**

### **9.8 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição na Fazenda Municipal da sede do licitante ou Prova de inscrição na Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo a sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (CND de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União);

f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **9.9 – PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante e/ou todas as comarcas;

a.1) Caso a sede da licitante seja jurisdicionada a Comarca de outro município, a CND requerida pelo item 9.9 deverá estar acompanhada de documentação apta a comprovar tal fato.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios devidamente registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) As firmas constituídas no presente exercício deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

b.2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício só no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Parágrafo Único: Se for o caso, a MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

### 9.10 – Para fins da qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

b) Apresentar Curriculum Empresarial/Profissional da licitante, bem como de um dos sócios e/ou profissional do quadro, ambos demonstrando que já executaram os serviços compatíveis ao objeto de contratação.

### 9.11 – Documentos complementares:

9.11.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo V**;

9.11.2 - Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o **Anexo VI**.

9.11.3 - Declaração, nos termos do **Anexo VII** deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, assinada pelo **representante legal da empresa e contador da mesma**;

9.11.4 - Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como ME e/ou EPP, com data de expedição de até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.





## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

9.11.5 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos pelo edital, nos termos do **Anexo IV**.

9.11.6 – Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo **Anexo VI**;

9.11.7 - Declaração expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega, conforme modelo **Anexo VII**;

9.11.8 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social modelo **Anexo XI**.

### **9.12 - Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

9.12.1 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12.2 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.3 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.4 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 - Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

9.13.1 - Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.13.2 - A Pregoeira/Agente de Contratação reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no sistema da BNC, para conferência da Pregoeira/Agente de Contratação.

9.13.3 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprová-la condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat". A nova data e horário para dar continuidade ao certame serão informados via chat pela mesma.

9.14 - As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.15 - Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

9.16 - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.**

9.17 - Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.18 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente, se for o caso.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1 - A Câmara Municipal de Uruana, por intermédio da Comissão de Licitação, promoverá o envio do contrato, uma vez homologado o processo, através do e-mail informado pela proponente, tendo esta, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do e-mail para promover a impressão do contrato (três vias), assinatura e envio dos mesmos, através de Sedex para o seguinte endereço:

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA (GO)**

**Departamento de Licitação (DL)**

**Rua Antônio Oliveira Ferreira, S/n.º, Setor Centro, Uruana, Goiás**

**CEP.: 76.335-000 Uruana- GO**

**e-mail.: [camarauruana@hotmail.com](mailto:camarauruana@hotmail.com)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

10.2 - A proponente deverá encaminhar à Comissão de Licitação, código de rastreio dos correios, relativamente à remessa do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas da postagem do Sedex, no seguinte e-mail: [camarauruana@hotmail.com](mailto:camarauruana@hotmail.com)

10.3 - Após assinatura do contrato pela autoridade competente, será remetido 01 (uma) via do mesmo à proponente, através de Sedex, sendo remetido também cópia digitalizada através de e-mail.

### **10.4 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

10.4.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.4.2 - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.4.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4.5 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.5.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21;

10.4.5.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 e ss da Lei n.º 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

10.4.7 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

10.4.8 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta aos órgãos de controle para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.9 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.4.10 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.5 – Do reajustamento em sentido geral:

10.5.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

10.6 – Do recebimento do objeto e da fiscalização:



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

10.6.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

10.7 – Das obrigações da Contratante e da Contratada:

10.7.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

10.8 – Do pagamento:

10.8.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

11.1 - O termo de contrato decorrente da presente licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério da Câmara, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1 - As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

### **13 – DOS RECURSOS:**

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### **14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira/agente de contratação durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especialquando:

14.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

14.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 - deixar de apresentar amostra se for o caso;

14.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 - fraudar a licitação

14.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 - advertência;

14.2.2 - multa;

14.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 43.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: [camarauruana@hotmail.com](mailto:camarauruana@hotmail.com) ou



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

protocolado no setor de protocolo da Câmara.

15.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira/Agente de Contratação.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

16.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site/portal da transparência da Câmara, endereço eletrônico [www.camarauruana.go.gov.br](http://www.camarauruana.go.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

16.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial da Câmara, Placard e/ou demais meios de comunicação como Diário Oficial do Estado de Goiás; Diário Oficial dos Municípios e ou Jornal de Grande Circulação.

16.11- - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

16.12 - Não cabe à Bolsa Nacional de Compras - BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo prestador com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

### **17 – INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo I A** – Cronograma de Atividade e Definição de Competência;

**Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

**Anexo III** – Modelo Carta Proposta de Preço;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

**Anexo V** – Modelo declaração sobre trabalho, não emprega menor;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Me e/ou EPP;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração que concorda com os prazos de entrega e forma de pagamento;

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de autenticidade e veracidade das informações;



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

**Anexo X** – Minuta de Contrato.

**Anexo XI** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social.

17.1 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira/Agente de Contratação.

17.2 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Uruana, no Estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Uruana- GO, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

**ISABELLE SOUSA ROSA**  
Pregoeira Oficial/Agente de Contratação



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL URUANA

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO:

1.1 - Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria, planejamento, organização, implementação e realização de concurso público de seleção de pessoal para provimento de vagas em cargos de nível fundamental, médio e superior, objetivando o preenchimento do quadro de cargos efetivo da Câmara Municipal de Uruana, com fornecimento completo dos recursos materiais, bem como humanos para realização dos serviços, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência do Edital.

#### 2 – DO QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS VIA CONCURSO PÚBLICO:

Nº DE ORDEM	CARGOS	VAGAS ABERTAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Gestor Legislativo	1	Superior	40 hs	R\$ 4.700,00	Administrativo
02	Controlador Interno	1	Superior	40 hs	R\$ 4.200,00	Administrativo
03	Secretário Administrativo	3	Médio	40 hs	R\$ 3.400,00	Administrativo
04	Auxiliar de Secretaria	2	Médio	40 hs	R\$ 2.300,00	Administrativo
05	Zelador	1	Fundamental	40 hs	R\$ 1.700,00	Operacional

#### 3 – DAS RESPONSABILIDADES:

3.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1 - O cumprimento dos prazos para realização do concurso;

3.1.2 – O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente edital e inclusive no termo contratual;

3.1.3 - A contratada se responsabiliza em atender as exigências do TCM Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, no tocante a apresentação de toda documentação necessária a devida aprovação do concurso, apresentando toda documentação necessária, de sua responsabilidade;

3.1.4 – A licitante vencedora deverá desenvolver todos os serviços pertinentes à realização do concurso público, bem como a elaboração de regulamento do concurso público, treinamento para a equipe de inscrição, elaboração do edital, elaboração das provas objetivas e se for o caso provas praticas, treinamento da coordenação de



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

fiscalização, correção das provas, apresentação do resultado preliminar, resultado para homologação, equipamentos de segurança, apreciação de recursos administrativos, apresentação de relatório geral do concurso e etc, conforme apresentados no termo editálicio.

3.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

3.2.1 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

3.2.2 – O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

#### 4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – o prazo estabelecido para realização do Concurso Público será de 90 (noventa) dias, a contar a partir do momento da assinatura do termo contratual.

#### 5 – JUSTIFICATIVA:

5.1 - A realização do Concurso Público, para contratação de prestadores de serviços da área apresentadas, é necessário, em razão de atendimento ao cumprimento de obrigação de Fazer, em Ação proposta pelo Ministério Público, e ainda para cumprimento à Constituição da República, em especial o artigo 37 inciso II, que determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público.

#### 6 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA, efetuará os pagamentos através dos recursos alocados junto ao Setor Financeiro desta Casa de Leis, sendo 30% (trinta por cento) no ato da entrega do Edital de Concurso Público, 30% (trinta por cento) no ato de realização da aplicação das provas do Concurso Público, e o restante de 40% (quarenta por cento) no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do resultado final dos serviços ora contratados.

6.2 - Não será admitida proposta com condição pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3 – Pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Administrativa do Poder Legislativo (cumprimento do pactuado).

6.4 - O pagamento corresponderá à efetiva prestação dos serviços contratados, observados os valores fixado no presente Pregão Eletrônico.



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

6.5 – A previsão de pagamento será a mencionada neste termo, bem como no Edital, após apresentação da nota fiscal, respeitando os prazos legais para tramitação nota fiscal.

6.6 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Câmara Municipal de Uruana de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

6.7 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

n.º 02.20.01.031.0001.2.0001.00246 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

6.8 - Fica a contratada obrigada a comprovar sua regularidade fiscal durante vigência do contrato, devendo apresentar as certidões negativas de débito juntamente com nota fiscal.

### **7 – DO PREÇO ESTIMADO:**

7.1 – O preço estimado para contratação dos serviços é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo os mesmos encontrados através de cotação de preço na região e no Estado, levantados pelo departamento de Compras.

### **8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

8.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será é o do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Pregão Eletrônico.

### **9 - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 - O Acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por meio de um representante legal indicado pela Secretaria Administrativa da Câmara de Uruana, denominado de FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do objeto juntamente com a Assessoria Jurídica, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina a Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

9.2 - O servidor designado pela Secretaria Administrativa da Câmara de Uruana da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto contratado.



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

9.3 - A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

### **10 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, entrega, garantia, transporte, hospedagem, alimentação, encargos fiscais, mão de obra, equipamentos, garantia, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes de troca/substituição dos serviços dentro do prazo de garantia, se for o caso.

### **11 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

11.1 – A Secretaria Administrativa da Câmara de Uruana indicará um profissional para o recebimento definitivo e análise dos serviços a ser entregue pela licitante vencedora do certame.

### **12 – DA VIGÊNCIA:**

12.1 - Constitui o prazo contratual, sendo a partir da assinatura do mesmo, e término no prazo de 90 (noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado através do Termo Aditivo, desde que haja interesse entre ambas as partes.

### **13 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

13.1 - Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, o fornecimento dos serviços será fiscalizada pela Câmara, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

### **14 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo autorização expressa do órgão Gerenciador.

### **15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

15.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado





## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

e haja a anuência expressa da Administração da Câmara à continuidade do contrato.

### **16 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO:**

16.1 - Os interessados na presente licitação poderão obter mais informações junto a Câmara Municipal de Uruana pelo fone: (62) 3344 - 2612 e/ou pelo site [www.camarauruana.go.gov.br](http://www.camarauruana.go.gov.br).

### **17 - DO REAJUSTE:**

17.1 - Os preços dos itens poderão ser revistos, por solicitação formal da empresa vencedora, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

17.2 - O pedido deverá ser enviado ao Presidente, através do protocolo geral da Câmara no horário de expediente.

17.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Departamento Jurídico.

17.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), a empresa vencedora terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) serviço(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

17.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Presidente, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela empresa vencedora.

### **18 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

18.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **19 - EXTINÇÃO DO CONTRATO:**



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

19.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no inciso I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

19.2 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3 - Indenizações e multas.

## **20 – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

20.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, entrega, fretes, transporte, mão de obra, equipamentos de segurança, garantia, assistência técnica, transporte, hospedagem, alimentação, material, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros troca/substituição do serviço dentro do prazo de garantia, assistência técnica, se for o caso.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1 - Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021, quais sejam:



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

- 21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013.
- 21.2 - O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 21.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

(três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a

21.2.1 - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5 - A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

21.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

21.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **22 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:**

22.1 - Atuará como Gestor(a) do Contrato a(o) servidora pública: Sr(a) MARIA JOSE RIBEIRO DE LIMA

22.2 - Para atuar como fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução das contratações advindas do referido processo licitatório ficará a cargo do seguinte servidor; Sr(a) GILMAR DE MORAIS SANTOS.

### **23 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:**

23.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **24 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:**

24.1 – Os serviços serão recebidos pelo(a) Servidor(a) responsável designado(a) pela Secretaria Administrativa da Câmara, na sua sede e/ou em outro local indicado pela mesma.

### **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

25.1 - Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Portaria n.º 009/2024 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Elaborado por:

**MICAELA CARVALHO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Diretora Administrativa  
Câmara Municipal de Uruana



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL URUANA

### ANEXO I - A

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADE E DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIA

DATA	EVENTOS	COMPETÊNCIA
	Elaboração de Edital e regulamento	Contratada
	Assinatura de Edital	Contratante
	Publicação de Edital em dois jornais (Diário Oficial do Estado e outro de grande circulação estadual)	Contratada
	Elaboração das provas	Contratada
	Elaboração e Impressão do material para inscrição	Contratada
	Disponibilização de locais físicos para inscrição	Contratante
	Abertura das inscrições	Contratante
	Encerramento das inscrições	Contratante
	Elaboração de Edital de convocação para a prova	Contratada
	Envio de lista de candidatos inscritos	Contratada
	Publicação de Edital de convocação para a Prova	Contratante
	Aplicação da prova objetiva, 02 fiscais por sala	Contratada
	Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação da prova objetiva	Edital
	Correção das provas	Contratada
	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	Contratante/ contratada
	Prazo para interposição de recursos pelos candidatos	Edital
	Análise dos recursos	Contratada
	Envio das respostas dos recursos à comissão do Concurso Público	Contratada
	Envio do relatório de resultados da prova objetiva para a Comissão do Concurso Público	Contratada
	Publicação das respostas dos recursos e dos resultados	Contratante
	Publicação do resultado final do Concurso Público	Contratante
	Prazo para interposição de recursos pelos candidatos	Edital
	Análise dos recursos	Contratada
	Envio das respostas dos recursos à comissão do Concurso Público	Contratada
	Homologação do Resultado final do concurso Público	Contratante
	Publicação final do concurso no Diário Oficial do Estado e Jornal de grande circulação	Contratada

**Observação: As datas referentes ao cronograma de execução serão definidas após a contratação, mediante informação junto a Comissão do Concurso e a licitante vencedora.**

**MICAELA CARVALHO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Diretora Administrativa  
Câmara Municipal de Uruana



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL URUANA

### ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria, planejamento, organização, implementação e realização de concurso público de seleção de pessoal para provimento de vagas em cargos de nível fundamental, médio e superior, objetivando o preenchimento do quadro de cargos efetivo da Câmara Municipal de Uruana, com fornecimento completo dos recursos materiais, bem como humanos para realização dos serviços, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência do Edital.

#### 1.2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

1.2.1 - A realização do Concurso Público, para contratação de prestadores de serviços da área apresentadas, é necessário, em razão de atendimento ao cumprimento de obrigação de Fazer, em Ação proposta pelo Ministério Público, e ainda para cumprimento à Constituição da República, em especial o artigo 37 inciso II, que determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público.

#### 2 – DO QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS VIA CONCURSO PÚBLICO:

Nº DE ORDEM	CARGOS	VAGAS ABERTAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Gestor Legislativo	1	Superior	40 hs	R\$ 4.700,00	Administrativo
02	Controlador Interno	1	Superior	40 hs	R\$ 4.200,00	Administrativo
03	Secretário Administrativo	3	Médio	40 hs	R\$ 3.400,00	Administrativo
04	Auxiliar de Secretaria	2	Médio	40 hs	R\$ 2.300,00	Administrativo
05	Zelador	1	Fundamental	40 hs	R\$ 1.700,00	Operacional

#### 3.1 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetros as pesquisas de mercado do Estado, levantados pelo departamento de compras, perfazendo um total estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

#### 4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

4.2 - A contratada se obriga a entregar serviço no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;

4.3 - A alteração de preço no mercado e a escassez do serviço deverão ser comunicadas de imediato;

4.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

4.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **5 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO:**

5.1 - A entrega, na forma contratual e designada no Contrato, será de forma parcial, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Uruana, devendo ocorrer em até **90 dias** depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) serviço(s) solicitado(s).

5.2 - O prazo de garantia do serviço deverá ser até dezembro de 2024, a contar da data do recebimento. O serviço será entregue em horário comercial (das 08h às 10h30 e das 13h às 16h30min.) às custas do contratado e impreterivelmente nos locais indicados, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento no endereço a ser definido pela Câmara Municipal de Uruana.

5.3 - Não será recebido serviço diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único “conhecimento” de entrega pela transportadora, haja vista que a Câmara Municipal de Uruana tem sua OF solicitada e conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do serviço.

**Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).**

### **6 – DAS RESPONSABILIDADES:**

6.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1 - O cumprimento dos prazos para realização do concurso;





## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

6.1.2 – O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente edital e inclusive no termo contratual;

6.1.3 - A contratada se responsabiliza em atender as exigências do TCM Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, no tocante a apresentação de toda documentação necessária a devida aprovação do concurso, apresentando toda documentação necessária, de sua responsabilidade;

6.1.4 – A licitante vencedora deverá desenvolver todos os serviços pertinentes à realização do concurso público, bem como a elaboração de regulamento do concurso público, treinamento para a equipe de inscrição, elaboração do edital, elaboração das provas objetivas e se for o caso provas praticas, treinamento da coordenação de fiscalização, correção das provas, apresentação do resultado preliminar, resultado para homologação, equipamentos de segurança, apreciação de recursos administrativos, apresentação de relatório geral do concurso e etc, conforme apresentados no termo editálicio.

6.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

6.2.2 – O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

### **7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

7.1 – o prazo estabelecido para realização do Concurso Público será de 90 (noventa) dias, a contar a partir do momento da assinatura do termo contratual.

### **8 - RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO:**

8.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante deve ser o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviço ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor por item.

### **9 - JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE:**

9.1 - Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para



**Estado de Goiás**  
**CÂMARA MUNICIPAL URUANA**

cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA conforme termo de referência.

**Elaborado por:**

**MICAELA CARVALHO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Câmara Municipal de Uruana  
Diretora Administrativa



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL URUANA

ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2024  
EDITAL PROCESSO \_\_\_\_\_/2024

### MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA  
Att - Departamento de Licitações e Julgamento  
Pregão Eletrônico n.º xxxx/2024.  
Processo n.º xxxxx/2024.

Á empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter a apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços para o fornecimento de \_\_\_\_\_, referente ao pregão eletrônico n.º \_\_\_\_/2024. Conforme quadro a seguir;

Item	Especificação do Objeto	Valor
01	Contratação de empresa especializada em consultoria, planejamento, organização, implementação e realização de concurso público de seleção de pessoal para provimento de vagas em cargos de nível fundamental, médio e superior, objetivando o preenchimento do quadro de cargos efetivo da Câmara Municipal de Uruana, com fornecimento completo dos recursos materiais, bem como humanos para realização dos serviços, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência do Edital	

Valor total da proposta: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Os nossos preços foram elaborados de acordo com os valores unitários indicados na proposta em anexo, já estão incluído os custos diretos e indiretos, como impostos, transporte, entrega, taxas, fretes, assistência técnica, treinamento, mão de obra, equipamentos, segurança, alimentação, transporte, profissionais, hospedagem, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Comprometemos-nos se a nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens conforme exigência do edital juntamente com a emissão da Ordem de Compra pela CONTRATANTE.

Concordamos em manter a validade desta proposta de 60 (sessenta) dias já incluído todos os custos previsíveis.

Concordamos que a entrega do serviço licitado será feito em \_\_\_\_\_



## Estado de Goiás **CÂMARA MUNICIPAL URUANA**

Concordamos que o pagamento será efetuado de forma\_\_\_\_\_

Informamos que a nossa empresa possuem os seguintes dados Bancários:

Agência\_\_\_\_\_, conta n.º\_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

Declaramos expressamente:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas do edital e em seus anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas. No fornecimento dos objetos, comprometemos-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no Edital, especialmente os critérios de garantia e qualidade do serviço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa



**Estado de Goiás**  
**CÂMARA MUNICIPAL URUANA**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2024**  
**EDITAL PROCESSO \_\_\_\_\_/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA  
Att - Departamento de Licitações e Julgamento  
Pregão Eletrônico n.º xxxx/2024.  
Processo n.º xxxxx/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º documento de identidade



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL URUANA

ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2024  
PROCESSO \_\_\_\_\_/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA  
Att - Departamento de Licitações e Julgamento  
Pregão Eletrônico n.º xxxx/2024.  
Processo n.º xxxxx/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V artigo 27 Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 outubro 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º documento de identidade



**Estado de Goiás**  
**CÂMARA MUNICIPAL URUANA**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2024**  
**EDITAL PROCESSO \_\_\_\_\_/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO**

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA  
Att - Departamento de Licitações e Julgamento  
Pregão Eletrônico n.º xxxx/2024.  
Processo n.º xxxxx/2024.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa a Administração e se compromete nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º documento de identidade



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL URUANA

ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2024  
EDITAL PROCESSO \_\_\_\_\_/2024

### MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA  
Att - Departamento de Licitações e Julgamento  
Pregão Eletrônico n.º xxxx/2024.  
Processo n.º xxxxx/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º....., representada pelo .....brasileiro, RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na Rua .....(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo n.º \_\_\_\_\_Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024, junto ao Câmara Municipal de Uruana - GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de.....de 2024.

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC





# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL URUANA

### ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA

#### “DECLARAÇÃO”

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA  
Att - Departamento de Licitações e Julgamento  
Pregão Eletrônico n.º xxxx/2024.  
Processo n.º xxxxx/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com o prazo e condição de prestação de serviços, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 20xx.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL URUANA

### ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE

#### “DECLARAÇÃO”

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA  
Att - Departamento de Licitações e Julgamento  
Pregão Eletrônico n.º xxxx/2024.  
Processo n.º xxxxx/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 20xx.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL URUANA

### ANEXO X MODELO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024.

#### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo Presidente SR. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade CI n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam a presente contrato de \_\_\_\_\_ na forma do presente edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo n.º \_\_\_\_\_, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 - O presente contrato de decorre do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ protocolizada via Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - A Contratada, por este instrumento contratual, deverá \_\_\_\_\_:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de xxxx (xxxx) dias, a contar da data de recebimento da convocação.

3.1.1 – O serviço deverá ser entregue na \_\_\_\_\_, não será aceita entrega do serviço efetuada em outro local.



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

3.2 – O serviço será recebido:

3.2.1 - Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e conseqüente aceitação.

3.3 - Será ainda rejeitado no recebimento, o serviço fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO xxxxxxxx:**

4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

4.1.1 - Se disser respeito à especificação não recebimento do serviço, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.3 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de xx (xxxx) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob o número:

n.º \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTOS:**

6.1 - A Câmara Municipal de Uruana realizará o pagamento, em até xxx (xxx) dias após a entrega efetiva de cada xxxxxxxxxxxxxx, depois de decorrido os tramites legais da Nota Fiscal.



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

6.2 - Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Câmara, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.

6.3 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para o exercício de 20XX, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do serviço.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL;

8.1 - O presente contrato terá o período contado a partir da assinatura do contrato e término em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo o mesmo ser prorrogado por acordo entre as partes, dispensado a formalização de qualquer Ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES;

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

9.1.1 - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade do serviço entregue;

9.1.3 - Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal em dias com as Receitas: Federal, Estadual, INSS e FGTS, devendo apresentar a certidões Negativas juntamente com as Notas Fiscais do serviço.

9.1.4 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

9.2.2 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E MULTA:

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

10.2 - A multa a que se alude o item 5.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência;

10.3.2 - Multa conforme item 5.2;

10.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva do Presidente, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A extinção do termo contratual se dará por conta das hipóteses elencadas no art. 137 e ss da Lei n.º 14.133/21, com as consequências estipuladas no mesmo texto legal.

11.2 - A extinção, de acordo com o art. 138, poderá ocorrer das seguintes formas:

11.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e § da Lei n.º 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto na Lei n.º 14.133/21.



## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1 - A execução do contrato será acompanhada de fiscal por parte da contratante mediante responsável especialmente designado, cabendo a este anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, declinando sobre a aceitação ou não dos serviços.

13.2 - O representante da contratante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, poderá sustar a execução do serviço que esteja em desacordo com o estabelecido sempre que essa medida se tornar necessária.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 14.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

14.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a câmara ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.1.3 - Responsabilizar-se pela entrega do serviço, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;

14.1.4 - Entregar o serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

14.1.5 - Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do serviço;

14.1.6 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;





## Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL URUANA

14.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;

14.1.8 - Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

14.1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

14.1.10 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

14.2.2 - Solicitar a substituição do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

14.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/21;

14.2.5 – Rejeitar o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada exigindo sua imediata correção/substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

15.1 – O(a) responsável pela gestão do contrato é o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula n.º xxxx, cargo xxxxxxxxxxxx.

15.2 – O(a) responsável pela fiscalização técnica do contrato é o(a) xxxxxxxx, matrícula n.º xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**



## Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL URUANA

16.1 - O extrato deste contrato deverá ser publicado no Site/Portal da Transparência da Câmara, diário oficial do Estado de Goiás e/ou diário oficial dos municípios, conforme dispõe a Portaria n.º \_\_\_\_\_, que é condição indispensável para sua eficácia.

16.2 - Fica registrado perante a Contratada, a ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Câmara, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

17.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133 de 2021, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Será competente o Foro da Comarca de Uruana, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

18.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Uruana - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
-Contratante -

EMPRESA...  
Contratada

### TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



# Estado de Goiás

## CÂMARA MUNICIPAL URUANA

### ANEXO XI

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA  
Att - Departamento de Licitações e Julgamento  
Pregão Eletrônico n.º xxxx/2024.  
Processo n.º xxxxx/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 20xx.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade